



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA
(31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL)**

PORTARIA nº 023/2016

Proc. nº 2016.299258 (Arquimedes)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da 1ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento nos arts. 127 e 129, III da Constituição Federal; art. 130, III da Constituição do Estado do Ceará; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; na Resolução nº 036/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará e no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o processo em epígrafe diz respeito à notícia de fato instaurada para apuração de possíveis irregularidades na Prestação de Contas de Gestão *do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativa ao exercício financeiro de 2010 – período de 01/01 a 20/04, sob responsabilidade da senhora Elúcia Fontenele Soares;*

CONSIDERANDO que os fatos noticiados foram analisados pelo Tribunal de Contas do Município, nos termos do Acórdão nº 2098/2015, nos autos do processo nº 2010.FOR.PCS.19383/10- TCM, onde se verificou o julgamento das contas como irregulares, com aplicação de multa definitiva no valor de R\$11.704,00 (onze mil, setecentos e quatro reais);

CONSIDERANDO que não foi apresentado recurso de reconsideração, conforme se vê da certidão de decorrência de prazo e de trânsito em julgado à fl.12;

CONSIDERANDO que não consta reconhecimento de nota de improbidade administrativa, apesar de reconhecidas algumas irregularidades na celebração de convênios, no total de onze, todos com Associações Cívicas;



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA
(31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL)**

CONSIDERANDO que foram adotadas providências no sentido de apurar os fatos apresentados, tendo sido oficiado à Procuradoria Geral do Estado e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município, requisitando informações;

CONSIDERANDO a vigência da Resolução nº 036/2016, que determina, em seu art.3º, a duração da Notícia de Fato; **considerando** que ainda não veio aos autos a resposta ao ofício nº 072/2016-31ª PmJCIV;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Estadual com atribuições de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa investigar possível ato de improbidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Converte a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público – *de caráter inquisitório* – para apuração de irregularidades na Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativa ao exercício financeiro de 2010 – período de 01/01 a 20/04, sob responsabilidade da senhora **Elúcia Fontenele Soares**.

Art. 2º. Determinar a expedição dos seguintes ofícios e adoção das seguintes providências:

- a) Ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público, via digital (art. 20, §8º da Resolução 036/2016);
- b) A Corregedoria Geral do MP, para ciência;
- c) Expeça-se ofício à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município, requisitando informações acerca do vínculo da **Sra. Elúcia Fontenele Soares**, ex-gestora do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com a Administração Pública, bem como sua atual situação funcional;
- d) À Assessoria de Comunicação do MPCE - Ascom, através do e-mail web@mpce.mp.br para publicação da presente portaria no sítio eletrônico do



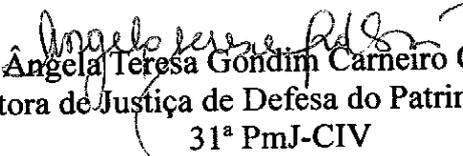
**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA
(31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL)**

Ministério Público na *internet*, (art. 20, §2º, inciso II da Res. nº 036/2016);

Art. 3º. Nomear, como Secretária para atuar neste feito, a servidora Melina Aguiar Mota, Técnico Ministerial lotada nesta 31ª Promotoria de Justiça Cível, mediante assinatura de Termo de Compromisso;

Art.4º. Publique-se. Cumpra-se. Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de agosto de 2016.


Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público
31ª PmJ-CIV